

Por Sergio Faraco (*)

Estamos na era digital, momento em que a troca de dados torna-se constante e que as mais diversas informações podem ser acessadas com apenas um clique. É neste momento que se percebe o real valor do dado pessoal, afinal, por meio destas informações, diversas operações podem ser realizadas. Os dados passam, então, a possuir uma espécie de valor monetário, pois, paga-se para utilizá-lo, para armazená-lo e, especialmente, para armazená-lo com segurança. Dessa forma, a [Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados), dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, em meios físicos e digitais, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos à liberdade e à privacidade da pessoa natural.

A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) apresenta-se como um novo desafio para as organizações públicas e privadas, uma vez que grande parte de seus processos pode envolver o tratamento de dados pessoais e de dados pessoais sensíveis, manifestando a necessidade iminente de que estes sejam revisitados e, se necessário, adequados no que tange à coleta, à armazenagem, ao uso e à eliminação de dados pessoais. O Art. 11 da LGPD prevê que o tratamento de dados pessoais somente poderá ocorrer com o consentimento do titular do dado e para finalidades específicas, salvo em condições previstas em lei. Logo, este grande processo de mudança irá exigir capacitação constante por parte das organizações, a fim de que o tratamento de dados seja feito de forma íntegra e correta. Assim, ao alcançar tal conformidade, a organização poderá utilizá-la como um diferencial competitivo diante do mercado.

Com vistas a atender ao disposto na referida lei, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) buscou prontamente a nomeação de comissão responsável por assuntos referentes à LGPD. Considerando a complexidade e a conveniência do tema, a comissão dá os primeiros passos na busca por capacitação e dedica-se, quase que exclusivamente, a interpretar a lei e a operacionalizá-la nos moldes propostos. Devido à notoriedade do saber exigido no processo, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e legal, bem como no desenvolvimento de software específico que sirva como ferramenta de gestão e atenda ao CFC quanto aos critérios de segurança e de tratamento de dados previstos em lei. A contratação encontra-se em andamento e deverá ser realizada por meio de pregão eletrônico, modalidade regulamentada pelo [Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019](#), usual para este tipo de contratação no âmbito da administração pública, em razão do valor previsto e da especificidade do serviço a ser prestado.

O assunto é novo para todos os agentes interessados e envolve uma complexidade inerente à matéria. Porém, após a realização sistêmica de diferentes capacitações, a comissão do CFC, com o intuito de auxiliar o processo de implantação e operacionalização da LGPD no âmbito do Sistema CFC/CRCs, realiza encontros virtuais informativos junto aos Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs), buscando sanar as dúvidas que possam ocorrer em relação ao processo licitatório ou à aplicação da lei nos procedimentos cotidianos de realização comum ao CFC e aos CRCs. A comissão disponibiliza-se também a realizar o envio de modelos de resoluções, documentos e projetos, como forma de guiar os CRCs na efetiva aplicação do disposto na lei, a fim de que o Sistema CFC/CRCs alcance total conformidade à LGPD.

O Art. 52 da LGPD prevê, entre outras sanções administrativas, a publicização de infrações, advertências e multas diárias relativas ao não cumprimento do disposto na lei. A vigência da lei e a aplicação das sanções previstas em seu texto dependem de uma série de fatores legais e operacionais, porém, buscando a antecipação, devemos estar preparados para quaisquer adequações que sejam necessárias. O Governo federal, no intuito de oferecer capacitação on-line e gratuita para o desenvolvimento da administração pública e da sociedade, promove, por meio da Escola Virtual de Governo (EVG), em parceria com a Escola Nacional de Administração Pública (Enap), a realização de cursos de capacitação acerca da proteção de dados, com foco na LGPD. É hora de buscar conhecimento para enfrentar esse novo desafio!

Sugestões para capacitação e leituras adicionais:

Curso: Introdução à Lei Brasileira de Proteção de Dados:

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/153>

Carga horária: 10h

Curso: Proteção de Dados Pessoais no Setor Público

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/290>

Carga horária: 15h

POZZO, A. N. e MARTINS, R. M. LGPD e Administração Pública: uma análise ampla dos impactos. 1ª Ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020.

(*) **Sergio Faraco** é Vice-Presidente Administrativo do CFC.

Fonte: CFC, em 06.11.2020